



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Edis,

A mesa diretora da Câmara Municipal de Rio Bananal por seus membros, adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação, o incluso **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0146/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 0114/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016"**.

Trata-se de matéria importante para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos deste Poder legislativo, tendo em vista a necessária adequação das normas.

O § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e o § 2º do artigo 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelecem a autonomia funcional administrativa do Poder Legislativo Municipal.

E o inciso II, do artigo 141, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, estabelece que é de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal a iniciativa das Leis ou Resoluções que dispõe sobre a organização dos serviços administrativos desta, estando portanto a presente matéria, no aspecto formal, amparada nos termos legais.

Face ao exposto, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

É a justificativa.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JUDACI G. DALCUMUNE BOLSONI**  
Presidente

**SÉRGIO HELENO NUNES**  
Vice-Presidente

**ADEMIR ALVES LAURETE**  
1º Secretário

  

**MAURÍLIO ELISIÁRIO**  
2º Secretário



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0146/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 0114/2016 DE 22 DE  
MARÇO DE 2016”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do Parágrafo Único, do artigo 3º, da Resolução nº. 0114/2016, que “Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 3º - .....**

**PARÁGRAFO ÚNICO . .....**

**I - .....**

**II - .....**

**III - .....**

**IV - saída e retorno de viagens;**

**V - .....”**

**Art. 2º - Fica alterado o § 4º, do artigo 4º, da Resolução nº. 0114/2016, que “Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 4º - .....**

**§ 1º .....**

**§ 2º .....**

**§ 3º .....**

**§ 4º. Compete a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal manter organizado e atualizado a documentação do veículo para sua regular circulação.”**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 3º** - Fica criado o § 5º, do artigo 4º, da Resolução nº. 0114/2016, que "Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - .....

§ 1º: .....

§ 2º: .....

§ 3º: .....

§ 4º: .....

**§ 5º. Compete ao Motorista da Câmara Municipal manter a conservação, manutenção, limpeza e asseio; controlar o consumo de óleos lubrificantes e combustíveis; solicitar quando necessário à troca de peças e realização de serviços; bem como, controlar a quilometragem percorrida e demais informações relativas ao uso do veículo oficial do Poder Legislativo.”**

**Art. 4º** - Fica alterado o artigo 5º, da Resolução nº. 0114/2016, que "Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial da Câmara Municipal, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas nesta Resolução.”**

**Art. 5º** - Fica alterado o artigo 6º, da Resolução nº. 0114/2016, que "Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º - Fica autorizado todo vereador e servidor público municipal do Poder Legislativo, conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, desde que, devidamente habilitado e observadas as formalidades previstas nesta Resolução.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. ....”**

**Art. 6º** - Fica alterado o artigo 9º, da Resolução nº. 0114/2016, que "Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado, caso necessário, expedir normas complementares, por meio de Portaria.”**



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

---

**JUDACI G. DALCUMUNE BOLSONI**  
Presidente

---

**SÉRGIO HELENO NUNES**  
Vice-Presidente

---

**ADEMIR ALVES LAURETE**  
1º Secretário

---

**MAURÍLIO ELISIÁRIO**  
2º Secretário